MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2016, de 20 de maio de 2016.

Altera a Estrutura Curricular 2013 do curso de graduação em Ecologia da UFERSA, consolidando a estrutura 2015.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 20 de maio,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 161/2016-PROGRAD;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 17 do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura curricular 2013 do curso de graduação em Ecologia da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, consolidando a estrutura curricular 2015.

Art. 2º Incluir na estrutura curricular as seguintes disciplinas optativas: *Botânica II* (VEG0002), *Agroecologia* (VEG0178), *Ecologia Florestal* (VEG1211), *Economia Florestal* (VEG2213), *Entomologia e Parasitologia I* (VEG0003), *Biologia Molecular* (ANI0232), *Parasitologia e Microbiologia Molecular* (ANI0475), *Parasitologia Animal* (ANI0040), *Direito Ambiental* (ACS0376), *Politica e Legislação Florestal* (VEG0209), *Bioquímica* (ACS0362), *Geoquímica Ambiental* (AMB0771).

Art. 3º Excluir da estrutura curricular as seguintes disciplinas optativas: *Econegócios* (ACS0292), *Tópicos Especiais em Ecologia Teórica* (ANI1025), *Manejo e Gerenciamento de recursos pesqueiros* (ANI0443), *Desenvolvimento Sustentável* (ANI0441), *Qualidade da Água e do Solo em Aquicultura* (ANI0442), *Ecologia de Peixes* (ANI9999), *Demografia e Conservação de espécies* (ANI1022), *Genética toxicológica* (ANI0507), *Paleozoologia* (ANI1026), *Ecologia de Reservatórios* (ANI1027), *Ecologia Estuarina* (ANI1029).

Art. 4º Alterar a carga horária da disciplina obrigatória *Biologia da Conservação*, vinculada ao 3º período, de 60 horas (4 créditos) para 30 horas (2 créditos).

Parágrafo único. Para efeito de migração curricular, objeto do Art. 10, os alunos que pagaram a disciplina objeto do caput deste artigo na estrutura anterior podem aproveitá-la na atual estrutura.

Art. 5º Alterar a carga horária da disciplina obrigatória *Auditoria Ambiental e Ecológica*, vinculada ao 8º período, de 60 horas (4 créditos) para 45 horas (3 créditos).

Parágrafo único. Para efeito de migração curricular, objeto do Art. 10, os alunos que pagaram a disciplina objeto do caput deste artigo na estrutura anterior podem aproveitá-la na atual estrutura.

Art. 6º Estabelecer a disciplina *Introdução à Ecologia* (ANI0096 - 1º período) como pré-requisito para a disciplina *Biologia da Conservação* (3º período).

Art. 7º Estabelecer a disciplina *Estudos de Impacto Ambiental* (ANI0656 - 7º período) como pré-requisito para a disciplina *Auditoria Ambiental e Ecológica* (8º período).

Art. 8º Estabelecer as disciplinas *Ecologia de Populações* (ANI0432 - 3º período) e *Ecologia de Comunidades* (ANI0436 - 4º período) como pré-requisitos para a disciplina *Ecologia de Regiões Semiáridas* (6º período).

Art. 9º Estabelecer a disciplina *Ecologia Humana* (ANI0652 - 5º período) como pré-requisito para a disciplina *Etnoecologia* (optativa).

Art. 10. Os alunos do curso das estruturas curriculares atuais (2012, 2012A, e 2013) podem migrar para a nova estrutura curricular (2015). Esta migração dos alunos é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Ecologia e se dará por meio de assinatura de termo de compromisso.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2016.1.

Mossoró, 20 de maio de 2016.

José de Arimatea de Matos
Presidente